



medeiros²
costa beber
administração judicial

GRUPO VILLEFER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5020622-57.2020.8.24.0038

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

21º Relatório do plano

Competência: Maio de 2024

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



CRONOGRAMA PROCESSUAL



17/06/2020 - Ajuizamento da RJ



13/07/2020 - Deferimento RJ



11/09/2020 - Publicação do 1º edital



02/10/2020 - Apresentação de habilitações e divergências



23/11/2020 – Prazo para Apresentação do plano



29/07/2021 - Publicação do segundo edital



09/08/2021 – Prazo de impugnação a relação de credores



30/08/2021 - Prazo de objeções ao PRJ



23/03/2022 - 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



30/03/2022 – 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



19/05/2023 - Continuação da Assembleia Geral de Credores



23/06/2023 – Continuação da assembleia Geral de Credores



27/06/2023 – Continuação da assembleia Geral de Credores



30/08/2022 - Homologação do plano e concessão da RJ



12/09/2023: Publicação do Quadro Geral de Credores



30/08/2024 - Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial





MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ❖ Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- ❖ Aumento do capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Venda parcial dos bens.
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- ❖ Usufruto da empresa;
- ❖ Administração compartilhada;
- ❖ Emissão de valores mobiliários;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor;
- ❖ Conversão de dívida em capital social.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS					
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	Observações
Aplicável a todos	12 meses	Não	1% a.a. +TR	Não	Vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores.
CLASSES II - GARANTIA REAL, CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO E CLASSE IV - ME e EPP					
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Aplicável a todos	12 anos	Não	1% a.a. +TR	85%	Vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores, sendo: a) 1ª ano: 1% do valor do débito b) 2º ano: 3% do valor do débito c) 3º ao 4ª ano: 6% do valor do débito d) 5º ao 8º ano: 8% do valor do débito e) 9º ano: 10% do valor do débito f) 10º ano: 12% do valor do débito g) 11º ano: 14% do valor do débito h) 12º ano: 16% do valor do débito.
CREDORES COLABORATIVOS					
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Aplicável a todos	12 anos	Não	1% a.a. +TR	Variável	Pagamento adicional de 2 (dois por cento) sobre o valor da operação contratada, para diminuição do deságio.





CUMPRIMENTO DO PLANO

CONDIÇÕES DO PLANO VILLEFER				ATUALIZAÇÃO EM MAIO DE 2024			
CLASSE	SUBCLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhistas	Não há	30/09/2022	30/09/2023	95.305,80	-	147.239,89	Não há carência, assim, os pagamentos deveriam iniciar após aprovação em AGC dia 27/06/2022
Classe III - Quirografários	Credores operacionais com créditos de até R\$5.000,00	jul/22	jul/33	19.796,59	-	905.040,91	Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas anuais iniciando após 30 dias da aprovação em AGC
TOTAL				115.102,39	-	1.052.280,80	

Classe I - Os pagamentos da classe não possuem carência e deveriam iniciar em até 30 dias após aprovação do plano em AGC, contudo, como o plano foi homologado dia 30/08/2022, se considera essa a data de início do cumprimento do plano. Até maio/24 foram pagos 12 parcelas ao credor CMMR somando R\$ 87.206,24 e 12 parcelas junto a Ariovaldo dos Santos somando R\$ 975,59 sendo estes credores quitados. Além disso, foram pagas 10 parcelas junto a Lopes & Castelo de R\$ 7.123,97.

Classe III - Os pagamentos da classe não possuem carência e deveriam iniciar em até 30 dias após aprovação do plano em AGC sendo pagas em 12 parcelas anuais e progressivas. Até maio/24 foram adimplidos R\$ 19.796,59, relativo a 10 credores que apresentaram os dados bancários e a 15 credores por meio de depósito judicial, tendo em vista a não apresentação dos dados bancários.



ANEXOS

1

Abertura do comprimento do plano

CLASSE I

CREDOR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
Ariovaldo dos Santos	975,59	-	-
Costa Martins, Meira e Rinaldi	87.206,24	-	-
LOPES & CASTELO Advogados Associados	8.561,70	-	1.348,77
Valdemir Henrique, Prado e Correia Advogados Associados	-	-	144.456,87
TOTAL	96.743,53	-	145.805,64

CLASSE III

CREDOR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
ABP Contábil	60,18	-	1.454,52
AÇO TUBO	71,30	-	7.058,96
AMAZON AÇO	168,74	-	16.705,09
APERAM INOX	84,75	-	2.048,52
ARCELOMITTAL	2,09	-	207,01
BRADESCO	5.291,70	-	127.899,90
BANCO DO BRASIL	69,50	-	1.679,83
ITAÚ	-	-	6.172,18
ITAU (INOXVILLE)	-	-	8.186,08
SANTANDER	-	-	13.650,00
BRS	2.344,46	-	232.101,04
CAIXA	2.671,67	-	135.302,91
CIPALAM	419,20	-	10.022,75
COMPANHIA SIDERURUGICA DO ESPIRITO SANTO	-	-	76.275,54
SICREDI	2.563,76	-	64.311,97
CP	34,84	-	815,66
EDSON LEONARDO DA SILVA SUTIL	19,43	-	1.923,09
EULER HERMES SEGUROS S/A	771,12	-	18.436,76
INCOTEP	6,32	-	626,17
MARCEGAGLIA	137,38	-	13.600,62
MVG	99,92	-	2.421,25
NACIONAL TUBOS INDUSTRIAL LTDA	606,66	-	14.504,62
PANATLANTICA S.A.	3.786,44	-	91.517,83
PERFIMEC S/A	20,05	-	1.984,85
SASCAR	1,35	-	133,20
SOCINAL	177,74	-	17.596,09
TELEFONICA BRASIL S.A.	1,34	-	132,93
TRADEMASTER	385,46	-	38.153,73
UNIFIQUE	1,19	-	117,81
TOTAL	19.796,59	-	905.040,91